



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2025/2028

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3.749/2025**

**Altera a Lei Municipal 3.223, de 16 de dezembro de 2015, de modo a incluir reserva de vagas de estacionamento rotativo para pessoas idosas nas proximidades de estabelecimentos bancários no município de São Lourenço.**

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº. 3.223, de 16 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º-A Serão reservadas vagas de estacionamento rotativo em frente ou o mais próximo possível dos estabelecimentos bancários, para uso das pessoas idosas.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de junho de 2025.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Antônio Carlos de Almeida dos Reis**  
Secretário Municipal de Governo